



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2004, de 23 de março de 2004.

Cria vaga para o cargo de provimento efetivo de Técnico Fazendário que compõe o quadro permanente da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

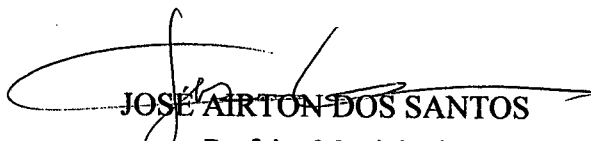
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Técnico Fazendário, que passa a integrar os anexos I e V da Resolução 20/10L/1991, de 19 de dezembro de 1991, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções Gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

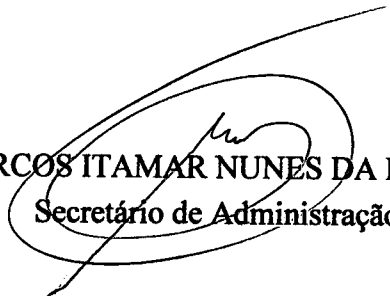
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias 3190.08.07.02 - Contr. Da Entidade p/atend. Saúde Serv. Demais Ser.; 3190.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores; 3190.13.03.01 - RPPS - Servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2004.


JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 03 / 13L / 2004